

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2312, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

010101	Serviços do Gabinete		
04.122.0002.2002.	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	35.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica		
010201	Administracao Geral		
04.122.0004.2008.	Manut.da Diretoria de Administracao e Dependências	30.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
010301	Administracao Financeira		
04.123.0005.2009.	Manutencao da Diretoria de Finanças	450.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
010402	Limpeza Publica		
15.452.0006.2012.	Manutencao dos servicos de Limpeza Pública.....	30.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
15.452.0006.2012.	Manutencao dos servicos de Limpeza Pública.....	35.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
010403	Parques e Jardins		
15.452.0006.2013.	Manut.Serv.Parques Jardins Parq.Maraca e Cemiterio.....	60.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
15.452.0006.2013.	Manut.Serv.Parques Jardins Parq.Maraca e Cemiterio	40.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
011201	Departamento de Cultura		
13.392.0019.2051.	Manut.da Coordenadoria da Cultura e Pendencias.....	10.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
13.392.0019.2051.	Manut.da Coordenadoria da Cultura e Pendências.....	150.000,00	
3.3.90.39.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	TOTAL	840.000,00	

Parágrafo único. O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 30 de abril de 2008.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria